

Aprovados pelo conselho Municipal Nacional e a
vistos poderá requerer a liberação do saldo de seus de-
positos, para utilização total ou parcial na compra
de casa própria.

Parágrafo 4º - O Bônus do Brasil - A. organizada
o cadastro geral dos beneficiários, nesta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir, por conta de recursos disponíveis, crédito espe-
cial, até o valor de Cr. \$ 1.000,00 (um mil e cem
crúzeiros) destinados a execução da present Lei:

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 05 de Julho de 1971



Mayor Municipal

Registrada e publicada e present Lei nesta
secretaria na mesma data.



Secretário em exercício

Lei No 149 de 06 de Julho de 1971

Autoria o Poder Executivo Municipal
por, Elmar Equipamento Sotolário,
que menciona:-

Amil Jacome de Lucca, Prefeito Municipal
de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso le-
gal de suas atribuições:-

Faço saber a todos os habitantes deste Municí-
pio que a Câmara Municipal, decretou e eu sanciono
a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, auto-
rigado a efetuar a venda de um trato Alho Sal-

meas HD 10, com Schreper, totalagem 16.000 kg. Ano 1947 mediante tomada de preço, com o valor mínimo de Cr. \$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para pagamento a vista.

Art. 2.º - Do produto apurado com a venda do trator Ellis Schalmers, constantemente do art. 1.º da presente Lei, será aplicado exclusivamente na aquisição de um trator de estara novo.

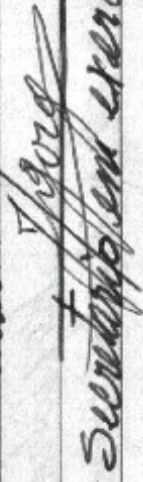
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 26 de Julho de 1971



Deputado Municipal

Registrada e publicada a present Lei
nata Secretaria na mesma data.


Secretário em exercício

Lei n.º 150 de 21 de Julho de 1971

Autoria o Poder Executivo a Contrair

Financiamento.

Antibal. Povo de Luca, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso legal de suas atribuições:

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Para o Poder Executivo Municipal autoriza-se a obter financiamento necessário à compra a prazo, nos termos que dispõe a Resolução n.º 45 de 30/12/66, do Banco Central do Brasil, item IV, para aquisição